

**DECISÃO COREN-PE nº 0084/2020**

*Dar provimento ao recurso interposto pela Chapa 4, Quadro II/III, denominada “Movimento Empoderamento da Enfermagem Pernambucana! Ressignificando a atuação do Coren-PE”*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conjunto com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia, e:

**Considerando** a Resolução Cofen nº 612/2019;

**Considerando** o Parecer de Conselheiro nº 001/2020, emitido pela conselheira Neide Silvério da Silva;

**Considerando** a deliberação 2ª Reunião Extraordinária do Plenário, ocorrida em 21/10/2020,


**DECIDE:**

**Art. 1º** – Dar provimento ao recurso interposto pela Chapa 4, Quadro II/III, denominada “Movimento Empoderamento da Enfermagem Pernambucana! Ressignificando a atuação do Coren-PE”, por 4 (quatro) votos a 3 (três);

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Eleitoral conceda à chapada citada no artigo anterior o prazo de 5 (cinco) dias para indicar novo candidato, bem como apresentação de todos os documentos necessários para a indicação;

**Art. 3º** - Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2020.

  
Marcleide Correia e Sá Cavalcanti  
Coren-PE nº 193.737-ENF  
Presidente

  
Luciana Patrícia Coêlho de Aguiar  
Coren-PE nº 83874-ENF  
Conselheira Secretária